



## Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011 /2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, por meio do Departamento de licitações, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor preço POR ITEM**”, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da sessão:	Dia <b>19/05/2026</b> - às <b>13:00 horas</b>
Local:	<a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Constitui objeto desta Chamada Pública: **Aquisição de Molduras, Equipamentos de EPI e Material de Limpeza e Higiene, para atender as demandas da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.**

A contratação será feita conforme tabela abaixo:

#### ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO BEM/ DA QUANTIDADE:

Item	Qtde	Unde	Descrição
1	30	und	CAFÉ, EMBALAGEM 500G CAFÉ TORRADO E MOÍDO. PACOTE DE 500GR. MARCA DE REFERÊNCIA: FLOR DO PONTAL, INDIANOPOLIS, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 6 (SEIS) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO, COM SELO DE PUREZA ABIC
2	05	und	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 5 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.
3	10	und	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Nº 103 (PACOTE COM 30 UNIDADES). FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Nº. 103. PACOTE COM 30 UNIDADES)
4	20	pct	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADAS, DUAS DOBRAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; COR BRANCA; DIMENSÕES: 20X21CM, ESPESSURA DO PAPEL: 0,10MM; EMBALAGEM: PACOTE/FARDO COM 1000 FOLHAS.
5	10	vd	DESINFETANTE SANITÁRIO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO LACRADO DE 2 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 6 (SEIS) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO. <u>NÃO SERÃO ACEITAS AS FRAGRÂNCIAS PINHO OU EUCALIPTO.</u>
6	06	frs	LIMPADOR INSTANTÂNEO 500ML - PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 6 (SEIS) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO. USO: GERAL. ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.
7	02	und	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 30 CM. BASE MADEIRA COM CABO. CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 CM, PLASTIFICADO.

8	05	cx	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1,6 KG - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA DE PAPELÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: OMO, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. PODERÁ SER EXIGIDA AMOSTRA DE UMA UNIDADE PARA ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES.
9	06	frs	DESODORIZADOR E AROMATIZANTE SPRAY DE NO MÍNIMO 360 ML , FRAGRÂNCIAS VARIADAS
10	10	pct	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS COM 100 UNIDADES- SACOS PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. MICRA 5 OU SUPERIOR. PODERÁ SER EXIGIDA AMOSTRA DE UMA UNIDADE PARA ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES.
11	10	pct	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM 100 UNIDADES - SACOS PARA LIXO. MICRA 5 OU SUPERIOR. PODERÁ SER EXIGIDA AMOSTRA DE UMA UNIDADE PARA ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES.
12	05	pct	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS COM 100 UNIDADES - SACOS PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS. MICRA 8 OU SUPERIOR. MEDIDAS APROXIMADAS: 80CM X 90CM. COR: PRETA. PODERÁ SER EXIGIDA AMOSTRA DE UMA UNIDADE PARA ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES
13	05	frs	BRILHA ALUMÍNIO 500ML - LIMPA ALUMÍNIO 500 ML ; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO
14	10	frs	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - INCOLOR. EMBALAGEM 500ML. APLICAÇÃO DOMÉSTICA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 6(SEIS) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.
15	03	und	PEDRA PARA FILTRO PURIFICADOR E BEBEDOR DE ÁGUA IBBL FR 600
16	25	pct	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML COM 100 UNID. - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ATÓXICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.
17	25	pct	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML COM 100 UNID. - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ATÓXICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.
18	02	frs	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS GALÃO DE 5 LITROS - SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM GALÃO 5LT. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 6 (SEIS) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.
19	30	pct	GUARDANAPOS DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNID. MARCA DE REFERÊNCIA: BOB, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.
20	05	und	ESPONJA MULTIUSO, ESPONJA LIMPEZA, ESPONJA LAVAR LOUÇA. DIMENSÕES APROXIMADA 80 MM X 60MM X 15MM. Com 01 unidade
21	30	pct	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 UNIDADES, FOLHA DUPLA 30 METROS, MARCA DE REFERÊNCIA: PERSONAL, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.
22	02	und	FECHADURA INTERNA EXTERNA, EM INOX, PARA PORTA DE MADEIRA,
23	02	und	TORNEIRA PARA JARDIM DE ½ POLEGADA, CROMADA, METAL
24	02	und	SIFÃO SANFONADO PARA PIA, UNIVERSAL.
25	1	metros	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM - MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM FLEXÍVEL MEDIDA ½. 50 metros
26	02	und	LÂMPADA SUPER LED NO MÍNIMO 25 W LUZ BRANCA.
27	05	und	PANO DE CHÃO, MEDIDAS MÍNIMAS: 34 X 60 CM.
28	02	und	PORTA COPOS PARA COPOS DE 200 ML - DISPENSER (SUPORTE) PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML DE ÁGUA TIPO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍN. 100 COPOS, CORPO EM ACRÍLICO, METAL OU INOX, C/ GARRA NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO OU ALAVANCA PARA DISPENSA DO COPO, C/ SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.
29	05	und	INSETICIDA AEROSSOL MULTI-INSETOS EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML, SEM CHEIRO.
30	50	und	MOLDURA DE MADEIRA- DIMENSÕES MÍNIMAS 21 CM X 30 CM, COM FUNDO DE MADEIRA E FLEXIPONTAS, COM VIDRO PARA PROTEÇÃO DA IMAGEM, PARA PAPEL TAMANHO A4.
31	04	und	AVENTAL DE PVC- AVENTAL DE COZINHA IMPERMEÁVEL, MEDIDAS MÍNIMAS LARGURA 70 CM X COMPRIMENTO 1,20M, COR BRANCA, DE ACORDO COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA 16553
32	02	par	BOTA PVC CANO MÉDIO- BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO APROXIMADAMENTE 26 CM, BRANCA, TAMANHO 42, SEM BIQUEIRA, FORRAÇÃO INTERNA, ANTIDERRAPANTE.

33	10	par	LUVA NITRILICA- CONFORME O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA 32509, RESISTENTE Á ABRASÃO, RESISTENTE AO CORTE POR LÂMINA, RESISTENTE A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. TAMANHO G, CONTENDO 1 PAR DE LUVAS.
34	04	und	ÓCULO DE SEGURANÇA ARMAÇÃO E VISOR POLICARBONATO – MATERIAL DE POLICARBONATO, CAPAZ DE PROTEGER OS OLHOS CONTRA IMPACTOS E LUMINOSIDADE, PROTEÇÃO LATERAL VENTILADA

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, do item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA – SEM DISPUTA**

2.1. O aviso será divulgado no Site da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Prefeitura de Campina Verde/MG.

2.2. O fornecedor é integralmente responsável pelas ações praticadas diretamente ou por meio de representante, não cabendo à Administração responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive os causados por terceiros.

2.3. É vedada a participação de fornecedores:

- a) Que não atendam aos requisitos deste Aviso e seus anexos;
- b) Estrangeiros sem representação legal no país com poderes para responder judicial e administrativamente.

2.4. Também ficam impedidos de participar:

- a) Autores de anteprojeto, projeto básico ou executivo vinculados ao objeto da contratação;
- b) Empresas envolvidas na elaboração de projetos ou com vínculo societário relevante com seus autores;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas sancionadas com impedimento de contratar com o poder público;
- d) Quem possua vínculo pessoal ou profissional com dirigentes, fiscais ou gestores do contrato, inclusive parentes até o terceiro grau;
- e) Empresas coligadas, controladas ou controladoras entre si;
- f) Condenados com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos, por trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação ilegal de adolescentes.

2.5. Consideram-se autores de projeto também as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

2.6. A vedação da alínea “c” estende-se a fornecedores que atuem como substitutos para burlar sanções, inclusive se controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito.

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando atuando nessa qualidade, são impedidas (conforme Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário).

2.8. Sociedades cooperativas também estão impedidas de participar.

2.9. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público da entidade contratante, observando-se os impedimentos decorrentes de conflito de interesses, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E ENVIO DA PROPOSTA**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O cadastro da proposta implica compreensão da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

a) O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na contratação.

b) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

a) A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os interessados poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o horário de abertura da sessão pública;

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação obrigando-se, ainda a declarar, sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

b) Declara que possui pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

c) Declara que aceita a todas as condições estipuladas no Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

d) Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

e) Que todos os documentos e informações são fieis e verdadeiras;

f) Que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

g) Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor da Dispensa eletrônica que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo de comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

h) Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostor, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

i) Que está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

j) Declara ainda que: a proposta apresentada para participar do Dispensa Eletrônica, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

k) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.13. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.14. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.9 ou 3.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a classificação.

a) No caso da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para contratação, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da Dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo da contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta readequada, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

a) Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá, caso solicitado, encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.5. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.

4.6. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

Habilitação Jurídica e Fiscal:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

f) Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:

a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.**

7.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência dos atos licitatórios e eventual execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto do certame, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.2. Os licitantes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da eventual execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

7.3. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço a ser contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

7.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

7.5. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Câmara Municipal, para os atos licitatórios e para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

7.6. As licitantes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

7.7. A futura CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal de Campina Verde poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

a) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências das alíneas “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Campina Verde, 12 de maio de 2026

**Wellington Rodrigo Souza Nascimento**  
Presidente da Câmara Municipal